

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-983
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 40/95

INTERESSADO: Hércio Fernando Salmazo

ASSUNTO: Indicação docente - Faculdade de Medicina do ABC, Santo André

RELATOR: Cons. Arthur Roquete de Macedo

PARECER CEE Nº: 168/95 - CETG - "D" Aprovado em 08-03-95

Comunicado ao Pleno em 22-03-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC, Santo André submete à apreciação deste Conselho a indicação de Hércio Fernando Salmazo para ministrar, a partir de 26-10-94, na condição de Auxiliar de Ensino, a disciplina "Propedêutica Clínica", junto ao Curso de Graduação em Medicina daquela Faculdade.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 82/95.

2. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a Qualificação e aprova-se a indicação de Hércio Fernando Salmazo para lecionar a disciplina de "Propedêutica Clínica", como Auxiliar de Ensino, na Faculdade de Medicina do ABC, Santo André.

São Paulo, 01 de março de 1995.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Relator

PROCESSO CEE Nº 40/95

PARECER CEE Nº 168/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Francês Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses e José Mário Pires Azanha.

Sala das Sessões em, 08 de março de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente - CETG